



Câmara Municipal de Campina Grande  
RECEBIDO  
Em 12/03/2019 11:130 hs  
Sandra Reis  
Assinatura

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Ordinária que tem por finalidade *desafetar da condição de bem público inalienável o imóvel que menciona, autorizar a doação e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **desafetar da condição de bem público** o imóvel encravado na **Quadra 10**, do loteamento Alameda, situado na rua projetada 02, bairro do Serrotão, nesta cidade, de propriedade do Município de Campina Grande, **para fins de doação a Mitra Diocesana**, que é uma circunscrição eclesiástica da Igreja Católica no Brasil, de reconhecida utilidade pública, pertencente à Província Eclesiástica da Paraíba e ao Conselho Episcopal Regional Nordeste II da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, sendo sufragânea da Arquidiocese da Paraíba, cuja Sé episcopal está na Catedral de Nossa Senhora da Conceição, situada na rua Afonso Campos, 251, Centro, cujo representante é o Reverendíssimo Bispo, Dom **DULCÊNIO FONTES DE MATOS**.

O bem imóvel, objeto do presente projeto de lei, tem frente (S) com a rua Projetada 02, medindo 98,60m, fundos (N), com a rua Projetada 01, medindo 113,65m; Lado direito (O), com a rua Projetada 16, medindo 59,00m + 40,20m e lado esquerdo (L), com a rua Projetada 17, medindo 96,95m<sup>2</sup>, totalizando uma área de 9915,23 m<sup>2</sup> que será utilizado para fins sociais com edificação de prédios de alvenaria com o escopo de edificar Escolas visando disseminar cursos voltados a formação profissional de jovens e adultos.

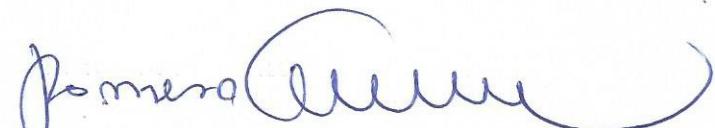
A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande-PB  
Vereadora **IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO**  
Rua Santa Clara, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58400-540.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

O projeto social apresentado pela Mitra Diocesana ainda tem como objetivo a inclusão, a reinclusão e a ressocialização de um grande número de jovens e adultos que vivem à margem da sociedade no bairro do Serrotão e em toda zona oeste da cidade.

Assim, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no art. 154, inciso II, do RICMGC, a tramitação desse Projeto de Lei Ordinária **EM REGIME DE URGÊNCIA** e sua oportuna aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).



ROMERO RODRIGUES

*Prefeito Municipal*

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044 DE 11 DE MARÇO DE 2019.  
ORIGEM Nº 009/2019

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO  
INALIENÁVEL O IMÓVEL QUE MENCIONA,  
AUTORIZA A DOAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica desafetado, da condição de bem público inalienável, o terreno pertencente ao Município, com área total de 9915,23 m<sup>2</sup>, localizado no bairro de Serrotão, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

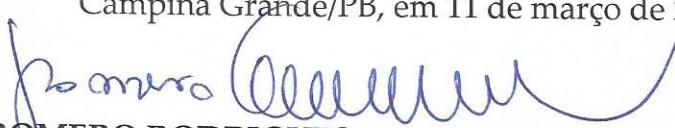
- I - Frente (S) com a rua Projetada 02, medindo 98,60m;
- II - Fundos (N), com a rua Projetada 01, medindo 113,65m;
- III - Lado direito (O), com a rua Projetada 16, medindo 59,00m + 40,20m e
- IV - Lado esquerdo (L), com a rua Projetada 17, medindo 96,95m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir ofício ao Cartório Imobiliário de Campina Grande comunicando a transferência de domínio da área descrita no art. 1º desta Lei, ao patrimônio da **MITRA DIOCESANA**.

**Art. 3º** - O bem imóvel descrito no art. 1º desta lei, terá destinação social.

**Art. 4º** Revogar-se-á de pleno direito a presente doação, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel e todas as benfeitorias realizadas ao patrimônio do Município, caso seja dado, ao imóvel doado, destinação diversa da estabelecida no art. 3º desta Lei ou se a obra não for iniciada no prazo máximo de até 03 (três) anos.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, em 11 de março de 2019.  
  
**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

## DELIMITAÇÃO DE TODA ÁREA A SER DOADA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento  
Coordenadoria de Planejamento Urbano

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Interessado: MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE

Endereço: Rua Afonso Campos, 251 - Centro - Campina grande - PB

CNPJ: 08.704.413/0001-69

Responsável: Dulcenio Fontes de Matos

CPF: 154.305.965-15

Assunto: Área para doação ou Concessão de uso

O presente memorial constitui uma apresentação técnica para fins de doação de área do **Iote Equipamentos Comunitários da Quadra "10" do loteamento Alameda**, situado na Rua Projetada 02 - Bairro: Serrotão - Campina Grande-PB de **propriedade da Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB**.

Quadra "10" - Equipamentos Comunitários

- Frente (S): com a rua Projetada 02, medindo 98,60m
- Fundos (N): com a rua Projetada 01, medindo 113,65m;
- Lado direito (O): com a rua Projetada 16, medindo 59,00m + 40,20m;
- Lado esquerdo (L): com a rua Projetada 17, medindo 96,95m<sup>2</sup>

Área: 9915,23 m<sup>2</sup>

Campina Grande, 20 de dezembro de 2018

---

Murilo Bruno Cabral  
Coordenador de Planejamento Urbano



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento  
Coordenadoria de Planejamento Urbano

